

Termo de Referência Orquestra Joseense

1. OBJETO DESTE TERMO

Contratação de prestador de serviço de chefe de naipe de trompa para os concertos que a Orquestra Joseense fará nos meses de outubro/2026 a janeiro/2027 conforme quadro abaixo. Maiores informações sobre os serviços encontram-se no item 8 deste termo.

Item	Descrição	Quantidade de profissionais
1	Instrumentistas de Trompa	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Considerando que a Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem, dentre outras competências, a de formular a política cultural do Município, orientando, incentivando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais; estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural do Município.

A Orquestra Joseense é um projeto cultural destinado a jovens, com o objetivo de formação musical, aperfeiçoamento de músicos instrumentistas e capacitação para a profissionalização artística, além de proporcionar a difusão da música instrumental, a formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

A contratação de um músico de trompa para a Orquestra Joseense é necessária para garantir o adequado equilíbrio e a qualidade do naipe, considerando a importância desse instrumento na formação orquestral e sua participação em diferentes repertórios. A presença de um chefe de naipe é especialmente relevante para assegurar a unidade sonora, a afinação, o equilíbrio entre as vozes e a correta execução das obras, além de contribuir para a organização e orientação dos demais músicos do naipe durante ensaios e apresentações. A atuação de um profissional experiente possibilita maior consistência artística e técnica, especialmente em repertórios que demandam maior complexidade e precisão do conjunto de trompas.

Além da atuação artística junto à Orquestra, o chefe de naipe terá também importante função pedagógica, sendo responsável por ministrar aulas e orientar tecnicamente os dois bolsistas de trompa vinculados à Orquestra. Essa atividade contribuirá diretamente para a formação e o desenvolvimento dos bolsistas, proporcionando acompanhamento especializado, aperfeiçoamento técnico e maior integração à prática orquestral. Dessa forma, a contratação atende não apenas à necessidade de fortalecimento do naipe de trompas, mas também ao compromisso de formação e qualificação dos jovens músicos participantes do programa de bolsas da Orquestra.

3. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

195 – Projeto

29 – Ficha

99 – Sub Elemento

1000276 – Aplicação de Recurso

4. TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

5. SELEÇÃO DA PROPOSTA

As propostas inscritas serão analisadas e selecionadas por profissionais da instituição. Em caso de empate, a escolha prevalecerá pelo menor valor proposto ou poderá ser feita consulta e solicitação de contraproposta para desempate. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá solicitar readequação que não comprometa o objeto da proposta para adequação ao projeto e inclusão de documentos que esclareçam dúvidas na avaliação.

Serão consideradas desclassificadas as propostas:

- Entregues fora do prazo;
- Com ausência de documentos obrigatórios ou envio de documentação incompleta;
- Com divergência entre as informações declaradas e os documentos apresentados;
- Que não atendam ao objeto ou às especificações definidas neste Termo;
- Com documentos sem assinatura, rasurados ou ilegíveis;
- Com falta de comprovação de requisitos mínimos de participação exigidos;
- Com irregularidade fiscal, trabalhista ou jurídica;
- Que apresentarem informações ou documentos falsos;
- Com impedimentos legais de participação (como vínculo vedado com a Administração Pública ou situação de inidoneidade).

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Certidão Negativa Federal
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Proposta Assinada
- Dados Bancários

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

Termo de Referência Orquestra Joseense

- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço integralmente conforme pactuado observado o tema deste Termo de Referência nas datas e horários abaixo:

Segundas e Quartas, das 18h30 às 21h30, no Parque Vicentina Aranha
Atividades de concerto, a serem agendados.

- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornecer dados de pagamento (conta bancária de pessoa jurídica) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

9. VIGÊNCIA

De 10/10/2026 até 31/01/2027.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

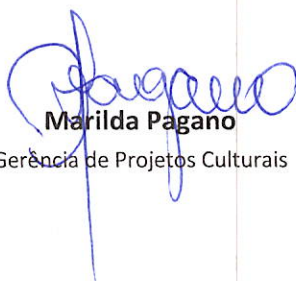
Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Termo de Referência Orquestra Joseense

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em quatro parcelas iguais após o concerto de cada mês em até vinte dias úteis após a entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal na Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente. O valor contratado contempla todas as despesas necessárias para a execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a: transporte, alimentação, hospedagem, cachês, impostos e encargos.

São José dos Campos, 29 de setembro de 2026.



Marilda Pagano
Gerência de Projetos Culturais